

ESP-DEPTO.REG.SAUDE - DRS-IX MARILIA

DL 16/2026 MATERIAL DE ESCRITÓRIO 36/2026**Informações Básicas**

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
36/2026	90116-ESP-DEPTO.REG.SAUDE - DRS-IX MARILIA	ADRIANO SUDAIA	11/02/2026 08:41 (v 0.4)
Status			
DISPONIBILIZADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		024.00011892/2026-34

INFORMAÇÕES PRELIMINARES**MODELO DE DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)**

Disponibiliza-se o presente modelo de documento de formalização de demanda (DFD) para auxiliar o requisitante (ou seja, agente ou unidade responsável por identificar a necessidade e requerer a contratação) na elaboração de DFD que será encaminhado ao setor de contratações para fundamentar o plano de contratações anual do órgão ou entidade da Administração Pública direta e autárquica que optar por sua elaboração no ano de 2023, nos termos do artigo único da Disposição Transitória do Decreto nº 67.689/2023.

Trata-se de modelo adequado ao referido Decreto, e que considera a situação transitória de elaboração do plano em 2023, tendo em vista que ainda não foram ultimadas as medidas necessárias para utilização do Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC).

Portanto, o presente modelo pode ser utilizado para elaboração do DFD na etapa inicial de elaboração do plano de contratações anual acima citado, e está sujeito a adaptações.

REQUISITANTE:

Órgão:

SES - Secretaria do Estado da Saúde
CRS - Coordenadoria de Regiões de Saúde
DRS IX Marília - Departamento Regional de Saúde de Marília

Neste campo, deve ocorrer a indicação do nome do órgão. Exemplo: "Secretaria de Infraestrutura"

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Departamento):

NAFI - SETOR FARMACÊUTICO

Neste campo, deve ocorrer a indicação do nome da área requisitante. Exemplo: "Coordenadoria de Infraestrutura".

Responsável pela demanda: LUCIANE PLATINE MORENO

E-mail: drs9-lpmoreno@saude.sp.gov.br

Telefone: (18) 3322-6081

OBS: Neste campo, deve ocorrer a identificação do responsável pela demanda.

DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO:

22/08/2025

OBS: Neste campo, deve ocorrer a indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade (ou seja, a data pretendida para a celebração da contratação). Exemplo: "25/02/2024".

PREVISÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO, APÓS A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

11/09/2025

OBS: Neste campo, deve ocorrer a indicação da previsão estimada de prazo de execução, após a celebração do contrato. Exemplos: "Entrega dos bens em 20 dias úteis, após a celebração do contrato."; "Execução dos serviços por 12 meses, a contar da celebração do contrato".

GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO:

MEDIA

OBS: Neste campo, deve ocorrer a indicação do grau de prioridade da contratação em baixo, médio ou alto, de acordo com a metodologia estabelecida pelo órgão ou pela entidade contratante. Devendo ser justificada em caso de prioridade alta.

1. DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO

Solicitação de aquisição de MATERIAL DE ESCRITÓRIO para atender DEMANDA ADMINISTRATIVA

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

OBS: Neste campo, deve ocorrer a justificativa da necessidade da contratação.

Exemplo: "Aquisição necessária para fins de troca de aparelhos de ar-condicionado do setor do arquivo histórico. Os aparelhos atuais carecem de substituição, conforme Laudo XX/23. Trata-se de área sensível, que exige controle de temperatura e umidade".

2.1. A aquisição se faz necessária tendo em vista a solicitação por DEMANDA ADMINISTRA para compra do item solicitado

3. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E VALORES

OBS: Neste campo, deve ocorrer a indicação de estimativa preliminar do valor da contratação, por meio de procedimento simplificado.

Exemplo: "R\$ 28.000,00, estimando-se que a execução do contrato ocorrerá no exercício de 2024". Caso se estime que a execução do contrato não se limitará ao exercício de execução do plano de contratações anual, recomenda-se que se indique tanto o valor estimado total da contratação quanto o valor estimado para o exercício de execução do plano de contratações anual. Exemplo: "R\$ 28.000,00 como valor estimado total da contratação, estimando-se o valor de R\$ 14.000,00 para o exercício de 2024 e o valor de R\$ 14.000,00 para o exercício de 2025".

3.1. A estimativa de quantidades e valores da aquisição está prevista no campo 1. Descrição sucinta do objeto, cujo valor total estimado é de R\$ 14.976,12 (QUATORZE MIL NOVECENTOS E SETENTA E SEIS E DOZE).

ITEM	QTDE.	UN.	DESCRIÇÃO	COMPASSO	JALLOVI	PUBLILER	PREÇO TOTAL
			Caneta esferográfica corpo em resina termoplástica, formato do corpo sextavado, modelo descartável, corpo translucido com				

1	7	CX C/ 50	respiro, ponta em latão, com esfera de tungstênio, espessura de 1,0 mm, media, rendimento mínimo de escrita de: 1700 metros, na COR AZUL, com tampa protetora removível ventilada, na cor da tinta, topeteira (tampa do topo) fixa. cx. c/ 50 unidades ITEM: 3426491 (61) - 318729 ND 33903041	R\$ 49,90	R\$ 44,10	R\$ 45,50	R\$ 308,70
2	10	CX C/ 50	Caneta esferográfica corpo em resina termoplástica, formato do corpo sextavado, modelo simples descartável, corpo translucido com respiro, ponta em latão, com esfera de tungstênio, espessura de 1,0 mm, media, rendimento mínimo de escrita de: 1700 metros, na COR PRETA, com tampa protetora removível ventilada na cor da tinta, topeteira (tampa do topo) fixa. cx. c/ 50 unidades ITEM: 3432173 (61) - 289406 ND 33903041	R\$ 49,90	R\$ 44,10	R\$ 45,50	R\$ 441,00
			Caneta esferográfica corpo em resina				

3	10	CX C/ 50	termoplástica, formato do corpo sextavado, modelo simples descartável, corpo translucido com respiro, ponta em latão, com esfera de tungstênio, espessura de 1,0 mm, media, rendimento mínimo de escrita de: 1700 metros, na COR VERMELHA, com tampa protetora removível ventilada na cor da tinta, topeteira (tampa do topo) fixa. cx. c/ 50 unidades ITEM: 3432181 (61) - 289407 ND 33903041	R\$ 49,90	R\$ 44,10	R\$ 45,50	R\$ 441,00
4	30	CX C/ 12	Caneta marca texto, corpo em polipropileno opaco, ponta 3 a 5mm, na cor amarela, antissecura, alta pigmentação, secagem rápida ITEM: 5531462 (188) - 477113 ND 33903041	R\$ 24,00	R\$ 19,90	R\$ 20,52	R\$ 597,00
5	3	CX C/ 12	Cola líquida de acetato de polivinila, para uso escolar/escritório, lavável, atóxica, bico econômico, secagem normal, acondicionada em frasco, pesando 35~40 gr, na cor branca /transparente, em caixa com 12 unidades, com	R\$ 15,60	R\$ 23,88	R\$ 24,60	R\$ 46,80

			validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega ITEM: 6157840 (2402) - 339516 ND 33903041					
6	4	CX C/ 72	Cochete latonado nº 12 cx - c/ 72 unidades ITEM: 547360 (220) - 267856 ND 33903041	R\$ 10,00	R\$ 11,30	R\$ 11,64	R\$ 40,00	
7	25	CX C/ 06	Corretivo tipo roller, em fita, para correção de textos, designergonômico, medindo mínimo (4,0mm x 12m), e suas condições deverão estar de acordo com as normas NBR-11786 e NBR-15236, com certificação compulsória inmetro, e as atualizações Posteriores. cx. c/ 6 unidades ITEM: 3145301 (65) - 353160 ND 33903041	R\$ 139,00	R\$ 70,62	R\$ 72,78	R\$ 1.765,50	
8	100	PCT C/ 500 GR	Elástico de latex, Nº 18- na cor bege – Pct c/ 500grs ITEM: 2974355 (187) - 471416 ND 33903041	R\$ 18,00	R\$ 13,56	R\$ 13,97	R\$ 1.356,00	
9	8	PCT 250 UNID	Envelope de papelaria em papel kraft, pesando 80g/m2, saco, sem impressão, medindo (260x360) mm (larg x alt), aba autocolante (com adesivo), pardo, em caixa ITEM: 2044056	R\$ 235,00	R\$ 89,99	R\$ 92,69	R\$ 719,92	

			(36) - 612481 ND 33903041					
10	1	PCT 250 UNID	Envelope de papeleria em papel 2Kraft, pesando 80 g/m2, tipo saco, sem impressão, medindo (185x248) mm (larg x alt), com aba, na cor natural ITEM: 1172115 (36) - 467299 ND 33903041	R\$ 149,00	R\$ 52,20	R\$ 53,77	R\$ 52,20	
11	10	CX C/ 12	Estilete Grande, lâmina retrátil, espessura 18mm, corpo emborrachado com trava de segurança – cx. c/ 12 unidades ITEM: 2938065 (188) - 485372 ND 33903041	R\$ 9,00	R\$ 9,60	R\$ 9,89	R\$ 90,00	
12	40	UNIDADE	Extrator de grampos em aço inox, tipo espátula. ITEM: 2164515 (1) - 311193 ND 33903041	R\$ 3,50	R\$ 1,35	R\$ 1,40	R\$ 54,00	
13	200	ROLO	Fita adesiva de papeleria, crepe (18mmx50m), branca comum ITEM: 4472225 (1) - 461963 ND 33903041	R\$ 7,00	R\$ 4,20	R\$ 4,33	R\$ 840,00	
14	300	ROLO	Fita adesiva de papeleria, papel rugoso, crepe, medindo (48 mm x 50 m), na cor branca, resistente ITEM: 4421140 (1) - 434918 ND 33903041	R\$ 16,00	R\$ 8,48	R\$ 8,74	R\$ 2.544,00	
			Grampeador alicate, estrutura cromada, base plástica, na cor					

15	100	CX C/ 01	preto, grampo 26 /6, com capacidade mínima para grampear 25 folhas. cx. c/ 01 ITEM: 2373343 (64) - 298055 ND 33903041	R\$ 40,00	R\$ 19,05	R\$ 19,63	R\$ 1.905,00
16	150	CX C/ 5000	Grampo para grampeador galvanizado, medindo 26/6 ITEM: 42048 (219) - 203144 ND 33903041	R\$ 6,00	R\$ 3,99	R\$ 4,11	R\$ 598,50
17	10	DÚZIA	Lápis corpo em madeira cor do corpo na cor verde envernizada no formato sextavado matéria prima da carga mina grafite numero 02 medindo no mínimo 170mm; nome do fabricante gravado no lápis; acessório adicional: com borracha apagadora; Devendo ser entregue apontado ITEM: 1698702 (8) - 300537 ND 33903041	R\$ 7,20	R\$ 12,00	R\$ 12,00	R\$ 72,00
18	200	UNIDADE	Pincel atômico – NA COR PRETA, com ponta de feltro chanfrada, do tipo descartável. ITEM: 1930893 (1) - 435050 ND 33903041	R\$ 7,00	R\$ 3,29	R\$ 3,39	R\$ 658,00
19	150	UNIDADE	Pincel atômico – NA COR VERMELHA, com ponta de feltro chanfrada, do tipo descartável. ITEM: 1930885 (1)	R\$ 7,00	R\$ 3,29	R\$ 3,39	R\$ 493,50

			- 435051 ND 33903041						
20	10	UNIDADE	Caderno espiral de arame galvanizado, espessura de 0,9 a 1,1mm, no formato universitário, com capa em 1 cor , pesando 250mg /m², com 96 folhas, gramatura de folha 56g/m² ITEM: 1127446 (1) - 483277 ND 33903041	R\$ 13,00	R\$ 8,90	R\$ 9,17	R\$ 89,00		
21	2	CX C/ 12	Tinta para carimbo, na cor azul, sem óleo , fr. c/ 40ml – CX com 12 unidades ITEM: 59692 (1735) - 416510 ND 33903041	R\$ 69,00	R\$ 66,00	R\$ 68,04	R\$ 132,00		
22	20	UNIDADE	Régua de uso escolar/escritório de plástico, medindo 30 cm, com escala milimétrica, com relevo , na cor transparente, medindo no mínimo 3mm de espessura ITEM: 3897575 (1) - 394469 ND 33903041	R\$ 4,00	R\$ 1,80	R\$ 1,86	R\$ 36,00		
23	500	CX C/ 50	Clipe de aço, formato paralelo, niquelado , nº 3/0 ITEM: 2164582 (61) - 483431 ND 33903041	R\$ 0,58	R\$ 2,50	R\$ 2,58	R\$ 1.250,00		
			Bobina de Papel para Dispenser de Senhas; Em 1 Via, Com Picote; Em Papel Acetinado; Gramatura de 58 G /m2; Medindo 4						

24	20	UNIDADE ROLO	Cm de Largura x 11 Cm de Diâmetro; Bobina Com 2000 Numeros C /impressão Dupla, numerados Em Ordem Sequencial de 03 Digitos (000 - 999); Na Cor Branca, com Impressão Na Cor Vermelha; ITEM: 2215578 (1) – 402838 ND 33903090	R\$	29,00	R\$	22,30	R\$	22,97	R\$	446,00
									TOTAL	R\$	14.976,12

4. VINCULAÇÃO OU DEPENDENCIA COM OUTRO DFD

A execução deste DFD não tem dependência prévia com execução de outro DFD.

5. PREGÃO ELETRONICO

DL 16/2026

6. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUCIANE PLATINE MORENO

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 11/02/2026 às 08:41:31.

ESP-DEPTO.REG.SAUDE - DRS-IX MARILIA

Termo de Referência 36/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
36/2026	90116-ESP-DEPTO.REG.SAUDE - DRS-IX MARILIA	ALINE STELLA SANT ANGELO	11/02/2026 11:31 (v 0.5)
Status			
DISPONIBILIZADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		02400011892/2026-34

1. Definição do objeto

1.CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de MATERIAL DE CONSUMO - ESCRITÓRIO, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.[A1]

ITEM	QTDE.	UN.	DESCRIÇÃO
1	7	CX C/ 50	Caneta esferográfica corpo em resina termoplástica, formato do corpo sextavado, modelo descartável, corpo translucido com respiro, ponta em latão, com esfera de tungstênio, espessura de 1,0mm, media, rendimento mínimo de escrita de: 1700 metros, na COR AZUL, com tampa protetora removível ventilada, na cor da tinta, topeteira (tampa do topo) fixa. cx. c/ 50 unidades ITEM: 3426491 (61) - 318729 ND 33903041
2	10	CX C/ 50	Caneta esferográfica corpo em resina termoplástica, formato do corpo sextavado, modelo simples descartável, corpo translucido com respiro, ponta em latão, com esfera de tungstênio, espessura de 1,0mm, media, rendimento mínimo de escrita de: 1700 metros, na COR PRETA, com tampa protetora removível ventilada na cor da tinta, topeteira (tampa do topo) fixa. cx. c/ 50 unidades ITEM: 3432173 (61) - 289406 ND 33903041
			Caneta esferográfica corpo em resina termoplástica, formato do corpo sextavado,

3	10	CX C/ 50	<p>modelo simples descartável, corpo translucido com respiro, ponta em latão, com esfera de tungstênio, espessura de 1,0mm, media, rendimento mínimo de escrita de: 1700 metros, na COR VERMELHA, com tampa protetora removível ventilada na cor da tinta, topeteira (tampa do topo) fixa. cx. c/ 50 unidades</p> <p>ITEM: 3432181 (61) - 289407 ND 33903041</p>
4	30	CX C/ 12	<p>Caneta marca texto, corpo em polipropileno opaco, ponta 3 a 5mm, na cor amarela, antissecura, alta pigmentação, secagem rápida</p> <p>ITEM: 5531462 (188) - 477113 ND 33903041</p>
5	3	CX C/ 12	<p>Cola liquida de acetato de polivinila, para uso escolar/escritório, lavável, atóxica, bico econômico, secagem normal, acondicionada em frasco, pesando 35~40 gr, na cor branca /transparente, em caixa com 12 unidades, com validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega</p> <p>ITEM: 6157840 (2402) - 339516 ND 33903041</p>
6	4	CX C/ 72	<p>Cochete latonado nº 12 cx - c/ 72 unidades</p> <p>ITEM: 547360 (220) - 267856 ND 33903041</p>
7	25	CX C/ 06	<p>Corretivo tipo roller, em fita, para correção de textos, designergonomico, medindo mínimo (4,0mm x 12m), e suas condições deverão estar de acordo com as normas NBR- 11786 e NBR-15236, com certificação compulsória inmetro, e as atualizações Posteriores. cx. c/ 6 unidades</p> <p>ITEM: 3145301 (65) - 353160 ND 33903041</p>
8	100	PCT C/ 500 GR	<p>Elástico de latex,Nº 18- na cor bege – Pct c/ 500grs</p> <p>ITEM: 2974355 (187) - 471416 ND 33903041</p>
9	8	PCT 250 UNID	<p>Envelope de papelaria em papel kraft, pesando 80g/m2, saco, sem impressão, medindo (260x360)mm (larg x alt), aba autocolante (com adesivo), pardo, em caixa</p> <p>ITEM: 2044056 (36) - 612481 ND 33903041</p>
10	1	PCT 250 UNID	<p>Envelope de papelaria em papel 2Kraft, pesando 80 g/m2, tipo saco, sem impressão, medindo (185x248) mm (larg x alt), com aba,</p>

			na cor natural ITEM: 1172115 (36) - 467299 ND 33903041
11	10	CX C/ 12	Estilete Grande, lâmina retrátil, espessura 18mm, corpo emborrachado com trava de segurança – cx. c/ 12 unidades ITEM: 2938065 (188) - 485372 ND 33903041
12	40	UNIDADE	Extrator de grampos em aço inox, tipo espátula. ITEM: 2164515 (1) - 311193 ND 33903041
13	200	ROLO	Fita adesiva de papelaria, crepe (18mmx50m), branca comum ITEM: 4472225 (1) - 461963 ND 33903041
14	300	ROLO	Fita adesiva de papelaria, papel rugoso, crepe, medindo (48 mm x 50 m), na cor branca, resistente ITEM: 4421140 (1) - 434918 ND 33903041
15	100	CX C/ 01	Grampeador alicate, estrutura cromada, base plástica, na cor preto, grampo 26/6, com capacidade mínima para grampear 25 folhas. cx. c/ 01 ITEM: 2373343 (64) - 298055 ND 33903041
16	150	CX C/ 5000	Grampo para grampeador galvanizado, medindo 26/6 ITEM: 42048 (219) - 203144 ND 33903041
17	10	DÚZIA	Lápis corpo em madeira cor do corpo na cor verde envernizada no formato sextavado matéria prima da carga mina grafite numero 02 medindo no mínimo 170mm; nome do fabricante gravado no lápis; acessório adicional: com borracha apagadora; Devendo ser entregue apontado ITEM: 1698702 (8) - 300537 ND 33903041
18	200	UNIDADE	Pincel atômico – NA COR PRETA, com ponta de feltro chanfrada, do tipo descartável. ITEM: 1930893 (1) - 435050 ND 33903041
19	150	UNIDADE	Pincel atômico – NA COR VERMELHA, com ponta de feltro chanfrada, do tipo descartável. ITEM: 1930885 (1) - 435051 ND 33903041
			Caderno espiral de arame galvanizado, espessura de 0,9 a 1,1mm, no formato universitário, com capa em 1 cor , pesando

20	10	UNIDADE	250mg/m ² , com 96 folhas, gramatura de folha 56g/m ² ITEM: 1127446 (1) - 483277 ND 33903041
21	2	CX C/ 12	Tinta para carimbo, na cor azul, sem óleo , fr. c/ 40ml – CX com 12 unidades ITEM: 59692 (1735) - 416510 ND 33903041
22	20	UNIDADE	Régua de uso escolar/escritório de plástico, medindo 30 cm, com escala milimétrica, com relevo , na cor transparente, medindo no mínimo 3mm de espessura ITEM: 3897575 (1) - 394469 ND 33903041
23	500	CX C/ 50	Clipe de aço, formato paralelo, niquelado , nº 3 /0 ITEM: 2164582 (61) - 483431 ND 33903041
24	20	UNIDADE ROLO	Bobina de Papel para Dispenser de Senhas; Em 1 Via, Com Picote; Em Papel Acetinado; Gramatura de 58 G/m ² ; Medindo 4 Cm de Largura x 11 Cm de Diâmetro; Bobina Com 2000 Numeros C/impressao Dupla,numerados Em Ordem Sequencial de 03 Digitos (000 - 999); Na Cor Branca,com Impressao Na Cor Vermelha; ITEM: 2215578 (1) – 402838 ND 33903090

1.2 Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.3 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens de consumo, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.[A2]

1.4 O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 2023.[A3]

Subcontratação

1.5 A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.[A1]

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 Como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto.

3.2 *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.[A1]*

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO[A1]

Sustentabilidade:

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1 a contratada deve atender, quando couber, a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Art. 5º. Quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL”:

que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2; que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares; que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of

Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).”

4.1.2 A Contratada deve atender, quando aplicável, as disposições normativas de caráter ambiental presentes no Guia Prático de Licitações Sustentáveis da CJU/SP, como o registro no Cadastro Técnico Federal – CTF, pois os bens a serem adquiridos, estão enquadrados na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 13, de 23 de agosto de 2021, Anexo I, como atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais. Obrigando pessoas jurídicas que exerçam essas atividades que possuam inscrição no CTF/APP.

4.1.3 A Contratada deve garantir, quando aplicável, que os itens consumidores de energia, estejam enquadrados no âmbito do Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE), segundo Instrução Normativa, nº 2/14, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, bem como, possuir a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na classe “A”, segundo padrão INMETRO.

4.1.4 A Contratada, na qualidade de produtora, comerciante ou importadora deverá obrigatoriamente adotar a Logística Reversa, quando couber, conforme a Lei 12.305/2010, Art. 33, quando da obsolescência destes insumos. "Art. 33. São obrigados a estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de: I - agrotóxicos, seus resíduos e embalagens; II - pilhas e baterias; III - pneus; IV - óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens; V - lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista; VI - produtos eletroeletrônicos e seus componentes”.

4.1.5 Os Critérios Ambientais não serão utilizados como mecanismo de desempate.

4.1.6 Seguir como legislação norteadora o GUIA NACIONAL DE CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS da Advocacia Geral da União - AGU/CGU, a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (Art. 5º), bem como as disposições normativas de caráter ambiental presentes no Guia Prático de Licitações Sustentáveis da CJU/SP, como o registro no Cadastro Técnico Federal – CTF.

4.2 Indicação de marcas ou modelos

4.2.1 Não há indicação de marca ou modelo.

4.3 Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3.1 Não há vedação de marca ou produto.

4.4 Da exigência de amostra

4.4.1 Não será exigida amostra.

4.5 Da subcontratação

4.5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6 Da Garantia da Contratação

4.6.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO^[A1]

Condições de Entrega

5.1 A entrega dos materiais (na quantidade determinada) deverá ser única **(imediate e integral)** e deverá ser feita em **até 15 (quinze) DIAS ÚTEIS** após a assinatura do instrumento de contrato, ou da simples retirada da nota de empenho, quando for o caso. Ressalvados os casos em que a Administração Pública, previamente, e em decisão fundamentada,

autorizar a dilação desse prazo de entrega. Qualquer despesa inerente ao processo de logística para entrega do produto ficará sob a responsabilidade do fornecedor registrado.

5.2 Os bens deverão ser entregues no **ALMOXARIFADO do DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE MARÍLIA - DRS IX, Rua XV de novembro 1151, no horário de 08:00h às 16:00h** ou em local previamente estabelecido e sinalizado no momento do envio da nota de empenho. Os Órgãos Participantes receberão seus objetos nos respectivos endereços.

5.3 Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade de no mínimo de 12 (doze) meses para o caso de medicamentos com validade plena de mais de 01 (um) ano. Para os medicamentos com validade plena de até 12 (doze) meses, a validade mínima de entrega deve ser igual a 70% (setenta por cento) deste prazo, ou seja, aproximadamente 09 (nove) meses contados da data de entrega do medicamento no local informado.

5.3.1 O critério de validade mencionado faz-se necessário em razão do processo para a realização do pedido possuir, via de regra, previsão para 03 (três) meses de consumo, sendo influenciado por fatores diversos, tais como fortuitos sazonais, questões técnicas relacionadas a produção dos laboratórios, logística na entrega, surtos de doenças específicas e alterações generalizadas na demanda.

5.3.2 A entrega de produtos com prazo de validade diferente do que foi previsto na cláusula 6.3 só poderá ocorrer mediante autorização PRÉVIA da Área de Farmácia, mediante a emissão de CARTA DE COMPROMISSO DE TROCA sem qualquer encargo, termo ou condição. A eventual presença desses elementos acidentais incluídos unilateralmente pela CONTRATADA no instrumento citado será considerada não escrita pela Administração Pública, podendo a Área de Farmácia, a qualquer tempo, revogar eventual autorização de entrega com prazo de validade diverso, e deflagrar o processo punitivo contra aqueles que descumprirem as regras contratuais originárias e demais ajustes firmados supervenientemente com a

Administração.

5.4 Os materiais deverão ser entregues em embalagem adequada acompanhados das notas fiscais correspondentes, bem como das respectivas notas de empenho, devidamente preenchidas.

5.5 Os materiais deverão ser transportados, entregues, e acondicionados adequadamente de acordo com as instruções do fabricante e na temperatura exigida para seu transporte, sob pena de devolução dos mesmos pela Área de Farmácia, com a imediata obrigação de substituição por lote diferente do apresentado inicialmente.

5.6 Para materiais importados, será necessária a entrega de manual de instruções em português.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.7 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação); o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17);

6.8 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II);[A1]

6.9 O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições do objeto executado e aprovará a planilha de medição emitida pela contratada (Decreto estadual nº 66.220, de 2023, art. 17, III);

6.10 O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 66.220, de 2023, art. 17, IV).

6.11 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.12 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.13 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.14 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.15 Sempre que solicitado pelo Contratante, a Contratada deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.16 O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.17 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.18 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

6.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.20 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.21 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7.CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária[A1], no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.[A2]

7.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **05 (cinco)** dias úteis.[A3]

7.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.10 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.13 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais

como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.15 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.19 O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.20 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.[A4]

Forma de pagamento

7.21 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do contratado no **Banco do Brasil S/A**.

7.22 Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, 2008.

7.23 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.24 O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.25 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A5]

7.26 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8.FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO TOTAL DO ITEM.

Forma de fornecimento

8.2 O fornecimento do objeto será INTEGRAL.

Exigências de habilitação[A1]

8.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;[A2]

8.5 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;

8.7 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[A3]

8.8 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12 Agricultor familiar: Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF válido, Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP ativa, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, nos termos do artigo 2º, § 3º, do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023.

8.13 Produtor Rural pessoa física: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2.110, de 17 de outubro de 2022 (artigos 15 a 17 e 146).

8.14 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à

Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;[A4]

8.21 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.[A5]

Qualificação Econômico-Financeira[A6]

8.23 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges /ME nº 116, de 2021 [c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)), ou de sociedade simples;

8.24 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.25 Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

8.26 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.27 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

8.28 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.29 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.30 Os documentos referidos [A7] acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, quando for o caso, ou outro limite estabelecido pela legislação aplicável.

8.31 Caso a licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 2% do valor total estimado da contratação.

8.32 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.33 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.[A8]

Qualificação Técnica[A9]

8.34 Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

8.29.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.29.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: a) Comprovação de aptidão, através de Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, que demonstrem que a sociedade empresária prestou serviços compatíveis em características, quantidades (de até 20% de cada item, no mínimo) e prazos semelhantes com o objeto desta licitação; b) Poderá ser apresentado mais de um atestado de capacidade técnica, sendo aceito o seu somatório para que se perfaça o percentual mínimo de 20% da quantidade estipulada para cada item. c) A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

8.29.2 Certificado de regular inscrição da sociedade junto ao Conselho Regional de Farmácia, ou documento que o valha, com a indicação do responsável técnico;

8.29.3 Licença de Funcionamento conferida pelo Órgão Municipal ou Estadual de Vigilância Sanitária (Não serão aceitos protocolos em caso de emissão de primeira licença ou, no caso das revalidações, na forma da legislação específica, requeridos intempestivamente), como comprovação do cumprimento dos requisitos previstos na Lei 6.360/1976, no Decreto 8.077/2013 e na Resolução 16/2014/Anvisa, de modo a garantir que o licitante atenda às exigências técnicas necessárias.

8.29.4 Autorização de funcionamento (AF ou AFE), comum e/ou especial, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), como comprovação do cumprimento dos requisitos previstos na Lei 6.360/1976, no Decreto 8.077/2013 e na Resolução 16/2014/Anvisa, de modo a garantir que o licitante atenda às exigências técnicas necessárias.

8.30 Na participação de cooperativas deverá ser exigida a seguinte documentação complementar:

8.30.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.30.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.30.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.30.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107; 8.30.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.30.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.30.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 14.976,12

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor médio foi apurado com base nas pesquisas realizadas. O valor da contratação foi de R\$ 14.976,12 (quatorze mil novecentos e setenta e seis reais e doze centavos).

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I. Gestão/Unidade: 0001/090116;
- II. Fonte de Recursos: 150010002;
- III. Programa de Trabalho: 10122094262150000;
- IV. Elemento de Despesa: 33903041;

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

VANDA RIBEIRO

Autoridade competente

ALINE STELLA SANT ANGELO

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 11/02/2026 às 11:31:40.